



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 363ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 9 DE OUTUBRO DE 2024. Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e sete minutos, sob a presidência do Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni, reuniram-se em sessão ordinária e por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: representantes docentes: Adriana Teresa Silva Santos, Ana Lúcia Leite Moraes, Antônio Carlos Doriguetto, Bruno Martins Dala Paula, Carlos Giovani de Oliveira Nascimento, Claudia Torres, Clibson Alves dos Santos, Deive Ciro de Oliveira, Diego de Souza Sardinha, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Erika Pasqua Tavares, Ernandes Benedito Pereira (saiu às 14h58), Estela Regina Oliveira, Evelise Aline Soares, Fernanda Aparecida Ribeiro, Gislene Regina Fernandes, Guilherme José Ramos Oliveira, João Paulo de Brito Nascimento, Juliana Pimenta Attie, Leandro Araújo Fernandes, Leonardo Augusto de Almeida, Letícia Lima Milani Rodrigues, Luciana Borges Goecking, Luiz Carlos Rusilo, Maira Floresti Vieira Munhoz, Marcelo Lacerda Rezende, Márcia Paranho Veloso (entrou às 14h57), Osvail André Quaglio, Paulo Henrique de Souza, Raquel Tognon Ribeiro, Simone Botelho Pereira, Sueli de Carvalho Vilela, Vinícius de Souza Moreira e Wesley Silva; representantes TAEs: Danilo de Abreu e Silva, Denis Eduardo Borba Ferreira, Ira de Lizandra Gonçalves, Renan Márcio de Oliveira, Rogério Cruz Vilela, Valéria Maria Pereira Barbosa e Vinícius Gouveia de Mello; representantes discentes: Deilany Salvioli da Silva, Gabriela Haide Ribeiro Wivaldo, Karine da Silva Vilas Boas e Ulisses Silva Oliveira. A conselheira Maria Rita Rodrigues e o conselheiro Gian Paulo Giovanni Freschi justificaram suas ausências. Constatada a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão, com o expediente: a) Aprovação da reunião extraordinária com a justificativa de dar sequência à votação da relatoria da Minuta da Política de Prevenção e Enfrentamento às Formas de Assédio e Discriminação na UNIFAL-MG e aos demais processos pautados na 361ª reunião ordinária do Consuni. A reunião foi aprovada por unanimidade. a) Comunicados da presidência. O Presidente explicou que a falta do titular, quando o suplente o substitui, não configura falta, de acordo com o §1º, do art. 22 do Regimento do Consuni. Foi colocada em deliberação a aprovação das falas do Presidente da Comissão Relatora, Eduardo Tonon, dos representantes do Gema e do servidor Pablo Tavares da Progepe: aprovada por unanimidade a concessão de fala. **Ordem do dia:** a) Processo nº 23087.020601/2023-26 - Minuta da Política de Prevenção e Enfrentamento às Formas de Assédio e Discriminação na UNIFAL-MG (Relatoria) – Deliberação. Com a palavra franqueada, o conselheiro Eduardo Tonon retomou a apresentação dos destaques à minuta. Antes da apresentação dos destaques citou a publicação da Portaria nº 6.719/2024 do Ministério da Gestão e Inovação, informando que a Portaria usa “pessoas afetadas”. Destaques: 1) Art. 14 O GEMA será provido pelo orçamento destinado à Ouvidoria, para garantir a produção de campanhas e materiais informativos, bem como as capacitações necessárias ao desenvolvimento da Política de Orientação e Prevenção às Formas de Assédio e Discriminação. O Presidente defendeu a manutenção do texto original, pois a destinação do recurso seria de forma transversal para a Política. O servidor Tonon manifestou sua concordância com a manutenção do texto original. Colocada em deliberação, foi aprovada a manutenção do texto original. 2) Art. 15. As ações de desenvolvimento da Política de Enfrentamento e Prevenção às Formas de Assédio e Discriminação, definidas pelo GEMA, serão inseridas como necessidades transversais, de forma contínua no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UNIFAL-MG, podendo ser alteradas conforme as demandas apresentadas. Aprovado por unanimidade. 3) Art. 16. A UNIFAL-MG por intermédio da sua Ouvidoria, PRACE ou do GEMA disponibilizará escuta, suporte e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e/ou discriminação no âmbito institucional, assegurando o sigilo profissional e baseando-se nos seguintes princípios. Danilo sugeriu a vinculação da minuta à Portaria MGI 6.719/2024. A sugestão foi incluída como um parágrafo 2º ao artigo 16: A UNIFAL-MG criará, em consonância com a PORTARIA MGI nº 6.719/2024, criará redes e canais

de acolhimento às pessoas afetadas. O servidor Pablo Tavares explicou que pessoas afetadas na Portaria do MGI se refere a pessoas afetadas por assédio. O servidor José Roberto Porto defendeu a manutenção do texto original, para não restringir a alguns setores específicos os canais de atendimento. O Presidente também defendeu a manutenção do texto original e o servidor Tonon concordou com a manifestação. Colocada em deliberação, foi aprovada a manutenção do texto original. Na sequência passou-se à discussão da inclusão do parágrafo segundo. A inclusão do parágrafo segundo foi aprovada por unanimidade. 4) Art. 17. Em toda situação de assédio e/ou discriminação, será disponibilizado apoio psicológico às pessoas denunciadas, investigadas, acusadas, indiciadas e julgadas, através da equipe técnica da Prace, da Progepe/Ciast ou outras disponibilizadas pela UNIFAL/MG. O conselheiro Danilo disse que, como a Portaria do MGI já aponta como serão as redes de acolhimento, este artigo poderia ser suprimido. Tonon disse que não havia prejuízo na manutenção do art. 17. O servidor José Roberto também sugeriu a manutenção e seu acordo com a redação proposta no destaque. Colocado em deliberação, o destaque foi aprovado por unanimidade. 5) Parágrafo único do artigo 18: Parágrafo Único. A participação dos ocupantes de cargos de direção, chefia, coordenação de cursos e representantes discentes (DCE, DAs e CAs) nas ações mencionadas será obrigatória, cabendo à Reitoria a convocação, salvo as ausências justificadas. Destaque aprovado por unanimidade. 6) Art. 21. A progressão e/ou promoção de docentes e técnicos administrativos em educação (TAE) estarão condicionadas à participação em pelo menos uma atividade de capacitação sobre assédio e discriminação durante o período de 24 meses, desde que oferecidas pela gestão universitária no período em questão: aprovado por unanimidade. 7) Art. 22. As representações estudantis, como o DCE em conjunto com os CAs e DAs, com o apoio do GEMA, serão orientadas e apoiadas a realizarem ações educativas relacionadas ao assédio e à discriminação voltadas ao corpo discente. 8) Art. 23. O GEMA com o apoio dos demais órgãos da UNIFAL-MG e das entidades de representação discente, bem como da Diretoria de Comunicação (DICOM), elaborará anualmente uma campanha de educação e prevenção contra assédio e discriminação. A campanha incluirá atividades educativas, informações divulgadas por meios eletrônicos, elaboração e fixação de cartazes informativos em locais de grande circulação e banheiros, entre outras ações. Aprovado por unanimidade. 9) Art. 25. Os casos configurados como conflitos interpessoais deverão ser, prioritariamente, resolvidos por meio de mediação, conforme regulamentação específica a ser criada pelo Consuni em até 1 (um) ano. O Presidente concordou com o destaque. Aprovado por unanimidade. 10) § 1º do artigo 25: Casos de assédio sexual, assédio moral e discriminação deverão ser tratados conforme os instrumentos previstos nesta Resolução e na legislação específica. Aprovado por unanimidade. 10) Exclusão do artigo 26, com o compromisso de já se sair da reunião com o combinado de fazer a regulamentação acerca de denúncia caluniosa e falsa comunicação de crime. O servidor José Roberto manifestou seu acordo com a supressão do artigo. O Presidente lembrou que as correções de numeração de artigos e alguma eventual correção necessária no texto poderiam ser feitas na versão final antes da publicação. Aprovada por unanimidade a proposta da Comissão Relatora. 11) Inclusão dos parágrafos 1º e 2º no artigo 27: § 1º Todas as denúncias recebidas pela Ouvidoria da UNIFAL-MG relativas aos atos de gestão deverão ser imediatamente encaminhadas ao Ministério da Educação para as devidas providências. § 2º As demais denúncias que não sejam classificadas como relativas ao cargo deverão ser tratadas da mesma forma como os demais denunciados. O servidor José Roberto destacou que o Decreto não faz menção a atos de gestão e que a Universidade não teria competência para fazer distinção entre atos de gestão e atos que não sejam de gestão e sugeriu a inserção de um parágrafo único com ajustes na redação: Parágrafo único. Todas as denúncias recebidas pela Ouvidoria da UNIFAL-MG relativas a atos de seus dirigentes máximos deverão ser imediatamente encaminhadas ao Ministério da Educação para as devidas providências. Colocada em deliberação, foi aprovada por unanimidade a inserção do parágrafo único. 12) Inclusão do artigo 28: Não compete ao GEMA receber e apurar as situações ou os casos de assédio ou discriminação. Aprovada por unanimidade. 13) Inclusão do artigo 29. As ações propostas nos arts. 20 e 21 só entrarão em vigor após adequações no regramento jurídico naquilo que tange os estágios probatórios, promoção, progressão e capacitação de servidores. Parágrafo único. O Consuni terá o prazo máximo de até 1 (um) ano para a realização dessas adequações, sob pena de perda de validade dos referidos artigos. O servidor Pablo Tavares informou que já houve muitas ações ao longo deste ano e que os servidores receberam seus certificados e questionou como ficariam essas pessoas. Tonon respondeu que quem participou pode utilizar esses certificados. Foi defendida a retirada do artigo 29. O servidor Tonon pediu para registrar em ata que a administração se compromete a fazer as adequações nas legislações específicas. Foi aprovada por unanimidade a não inclusão do artigo e seu parágrafo único e a manutenção do texto original. O servidor José Roberto sugeriu uma regra de transição para a continuidade dos trabalhos da atual formação do Gema

até a formação da nova configuração do Gema. Afirmou também que a aprovação do plano federal instaura o prazo de cento e vinte dias para a criação dos planos setoriais e que isso poderia ser feito pela atual composição do Gema. Nesse sentido, sugeriu a inserção do seguinte texto na minuta: Art. 28. Até que haja aprovação da nova composição do GEMA conforme disposto no artigo 9º, a composição do Gema prevista na Portaria nº 1751/2023 da Reitoria seguirá os seus trabalhos, visando garantir que não haja descontinuidade das ações. Aprovada por unanimidade. Com a aprovação na minuta, o Presidente parabenizou ao Conselho, ao Gema e à Comissão Relatora pelos trabalhos na composição da Minuta. b) Processo nº 23087.003780/2024-18 - Proposta de alteração do Regimento Interno do ICN – Deliberação. Aprovada com uma abstenção. c) Processo nº 23087.015943/2024-13 - Proposta de minuta para promoção e normatização da Mediação e Conciliação no âmbito da UNIFAL-MG - Deliberação. Aprovada por unanimidade. O Presidente ressaltou a importância da aprovação desta minuta, inclusive para a minuta do assédio e agradeceu à Comissão de Ética, à Ouvidoria e à Caci pela elaboração conjunta da proposta. A reunião encerrou-se às 15h50. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente do Consuni.

Sandro Amadeu Cerveira (Presidente do Consuni)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 01/11/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 06/11/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1379474** e o código CRC **97ABC5BA**.